



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 254/2005.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 088/2005, que abre crédito especial e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir crédito ESPECIAL na importância de R\$ 203.560,00 (duzentos e três mil, quinhentos e sessenta reais), para a seguinte rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

44905200/2005 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 28.560,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura

44905200/2027 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 85.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ASPS

44905200/2027 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 90.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para crédito suplementar, objeto do artigo primeiro a cima, a "redução" das rubricas e o excesso de arrecadação verificado no presente exercício no valor de R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 - Manutenção das Atividades da secretaria Municipal da Agricultura

33903000/2008 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

33903900/2008 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

33903900/2004 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...R\$ 40.000,00

1001 - Construção Ampliação Conservação de Vias Públicas

44905100/1001 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
1002 - Planejamento do Centro Urbano
44905100/1002 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
1004 - Construção, Ampliação, Manutenção de iluminação
Publica.....R\$ 15.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - Reserva de Contingência

99999901/9999 - Reserva de Contingência.....R\$ 20.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 31 de agosto de 2005.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

